



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei Complementar nº 058, de 18 de dezembro de 2018

Altera o art. 122 da Lei Complementar Municipal nº 683, de 15 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaré - ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 122 da Lei Complementar nº 683, de 15 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licenças para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º Requerida a licença, o servidor público aguardará em exercício a decisão.

§ 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, devendo retornar às suas funções, neste último caso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

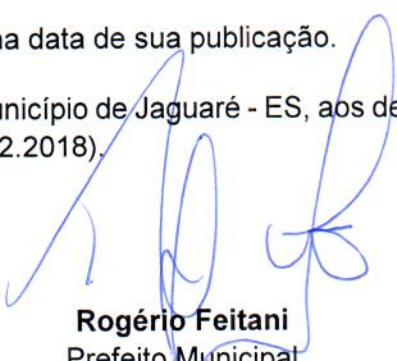
§ 3º A licença prevista neste artigo não será concedida a servidor público em estágio probatório, nem àquele que esteja obrigado à devolução ou indenização aos cofres do Município, a qualquer título.

§ 4º Compete ao Chefe do Executivo Municipal a concessão da licença de que trata este artigo.”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 5º e 6º do art. 122 da Lei Complementar Municipal nº 683, de 15 de dezembro de 2018.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré - ES, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (18.12.2018).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

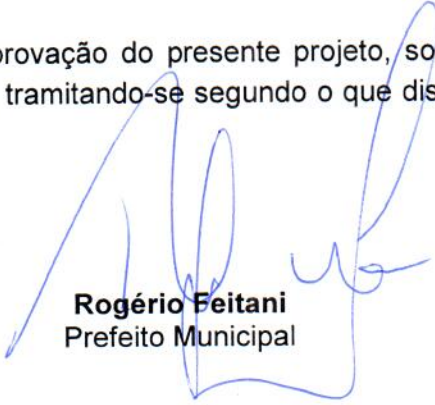
Exmo. Sr. Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, tendo por objeto a alteração do art. 122 da Lei Complementar Municipal nº 683, de 15 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaré - ES.

A alteração faz-se necessária para se adequar à legislação federal, bem como possibilitar ao servidor obter mais de uma licença para o trato de interesses particulares durante sua vida funcional.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise do presente projeto, **em regime de urgência**, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.


Rogério Feitani
Prefeito Municipal